

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017**

PROCESSO Nº 23340.0007.381/2016-15  
 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Araquari, sede localizada no município de Araquari, na R. Rioviária BR-380, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89.245-000, Fone: (47) 3803-7200, Fax: (47) 3803-7301, inscrita no CNPJ/IMEF sob nº 13.659.421/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor **Eleutério Jubanski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Araquari, CEP 89245-000, CPF nº 914.147.739-00, RG nº 2.773.847-5581500, nomeado pela **Portaria nº 107/GAB/DG/CARA/IFC/2015, de 31 de março de 2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nesta função

Fundamentos da Lei nº 10.550, de 2002, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor de Decreto nº 7.097 de 2010, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 7.247 de 2001, do Decreto nº 1.775, de 1994, da Instrução Normativa nº 2 de 11/05/2010 da MPDCC, sancionada, subsidiariamente à Lei nº 8.058 de 1993, e as demais normas legais correlatas

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2016**, cujas atas publicadas em 02/12/2016 de 09/02/2017, homologadas pela **Autoridade Competente, o Diretor-Geral Sr. Jonas da Cunha Espindola**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos bens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **SANCLAR-SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.709.273/0001-63**, com sede na Rua Aristides Lobo, 113, Bairro Passo da Areia, Via Oliveira no Município de Santa Maria/RS, neste ato representada pela **Sra. Sandra Izabel Fontana**, portadora do CPF nº 885672710-87 e CI nº 1044034121.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§ 1º O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e utensílios para atender às necessidades da cozinha e refeitório do **Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense e da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, demais condições deste Edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Itm	Total Registrado			Un.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Araquari	Capitania dos Portos	Total				
22	02	02	04	un	Marca: SANCLAR Fabricante: SANCLAR Modelo / Versão: REFRIGERADOR INDUSTRIAL Descrição Detalhada do Objeto: Ofertado: REFRIGERADOR INDUSTRIAL 4 PORTAS VERTICAL EM AÇO INOX 304 EXTERNAMENTE INTERNAMENTE PUXADORES BRILHOS 2 TORÇÃOS 2º Aço INOX REFRIGERADO 220V CAPACIDADE INTERNA 1820 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS	6.029,00	24.116,00

INSTITUTO FEDERAL

Assinatura do Diretor-Geral  
 Jonas da Cunha Espindola



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

CLIMATIZADOR TIPO SPLIT DE REFRIGERAÇÃO POR MEIO DE UNIDADE COMPRESSORA MECANICAMENTE RELIADA COM COMANDO AUTOMÁTICO E/OU PROGRAMADOR DIGITAL, ILUM. FLUORESCENTE, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMOMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. TEMPERATURA: 20 A 18,0. MARCA FABRICANTE - VENCEREM VIGÊNCIA DA PROPOSTA - 180 DIAS, GARANTIA 12 MESES

Valor Total Registrado: R\$ 28.759,12

1.2 A validade de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo integrada ao procedimento do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Araquari e as outras instituições relacionadas no Anexo ao Regime Eletrônico de Registro de Preços nº 10/2016, sendo Órgãos Participantes:

2.1.1 Cabe ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.893/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação detidos pelos participantes da Ata;
- 2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
- 2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;
- 2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de qualquer imperfeição no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF

SF  
141

Nº 10/2016 (RPPS)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina  
Campus Araquari - Rua Padre Manoel da Cruz, 100 - 89100-000 - Araquari - SC



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Superior (Sesu)**

Contratar e comprar materiais e demais insumos (Itens Participantes), de execução em consonância com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 20/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive indicar o Gestor do Contrato, ao qual sejam atribuídas previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, sempre:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso de Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida não seja em prejuízo dos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto a sua utilização.

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato.

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recomendar ao Órgão Gerenciador, da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante aprovação do Órgão Gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando necessarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições de contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não poderão, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado**.

SECRETARIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
 Rua Rio de Janeiro, 100 - Brasília - DF

Assinada em 16/05/2016  
 Assinada em 16/05/2016  
 Assinada em 16/05/2016



**TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**  
**Função Pública Civil - Concurso Público**

Na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação estipulada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atenda a todos os interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.890/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **09 de fevereiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2018**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve substancialmente serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**4.3** Quanto o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do prazo de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o Órgão Gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de

**CONTEÚDO GERAL**

Ministério do Planejamento  
 Fundação de Planejamento Estratégico - FUNPE  
 Rua do Ouvidor, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Superior - SIES

Processo nos órgãos participantes de interesse

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
- 4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.6.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torna o proibido de celebrar Contrato administrativo, atingindo o Órgão Gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado;

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento de registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.090, de 1990.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação;

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para formalizar o procedimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de Despesa ou instrumento equivalente, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada na Aquilatória e aceita pela Administração;

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta on-line no SICAF e aos demais sites oficiais das(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no Edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato;

**5.6** Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de todo dado ciência à Administração;

MINISTÉRIO FEDERAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ata de Registro de Preços

Objeto: R\$ 20.000,00 - Cota 00/2011

Ata de Registro de Preços nº 00/2011 - SIES



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os prazos e as condições de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1 É vedado elevar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o art. 12, inciso II, do Decreto nº 7.093/2010, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.093/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2016 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 6.450, de 2005, do Decreto nº 3.954, de 2000, do Decreto nº 7.092, de 2010, da Lei nº 8.070, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 112, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

*[Handwritten initials]*

Araquari/SC, 10 de fevereiro de 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari  
 Rua Manoel Joaquim de Almeida, 124 - Vila União  
 Cx. Postal 149 - Araquari - SC - CEP: 89.411-000

*[Handwritten signature]*



*Eleutério Jubanski*  
**Eleutério Jubanski**

**Diretor de Administração e Planejamento**  
 Portaria nº 107/2015 - DOU 01/04/2015  
 S/APE: 1456541 | IFC - Câmpus Araquari

TESTEMUNHA

*Sandra Izabel Fontana*  
**Sra. Sandra Izabel Fontana**

CPF nº 56587 17 10-87  
 CI nº 1044034121.

TESTEMUNHA

6.156.000

Reconheço por semelhança a firma de **SANDRA IZABEL FONTANA Doule** de verdade  
 Em testemunho  
 Santa Maria, 16 de fevereiro de 2017  
 Jones Roberto de Lima Meseghini - Tabelião Substituto  
 Enot. R\$ 6,70 - 660 cota. RJ nº 2. 2020 01 - 160008 98111

VALIDADE DO RECONHECIMENTO